



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

MOÇÃO N° 028/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental e OUVIDO O PLENÁRIO, para que seja apresentada **MOÇÃO DE APOIO ao Congresso Nacional**, face a tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do STF.

Que seja anexada a presente, a Moção nº 434/18 de 18/09/2023 da Câmara Municipal de Presidente Prudente, que apresenta os argumentos que fundamentam tal apoio.

Que seja dada ciência da presente moção ao Presidente da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2023.

JOÃO SANCHEZ
Vereador

Magrinho Bozó

APROVADO
REJEITADO

Sessão: 31/10/23

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapprudente.sp.gov.br

<https://www.camarapprudente.sp.gov.br>

MOÇÃO Nº 00434/18

Sessão Ordinária de: 18/09/2023

Autoria: Vereador **TIAGO OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Presidente Prudente



Protocolo N.º 4755/2023

Moção 00434/18

13/09/2023 12:02:44

Moção de Apoio

REQUEIRO À MESA, ouvido o duto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na ata dos trabalhos da presente sessão, Moção de Apoio ao **CONGRESSO NACIONAL**, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

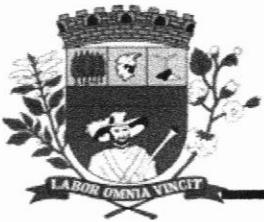
Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Presidente Prudente - SP, mediante deliberação de seu representante legitimamente eleito, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implica a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se ultrapasse este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional.

O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário.

Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”. Coloca-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas a dos nascituros. Esta moção ainda louva especialmente as



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapprudente.sp.gov.br

<https://www.camarapprudente.sp.gov.br>

recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “equívoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo” e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Requeiro ainda que, da aprovação desta, seja oficiado ao **CONGRESSO NACIONAL** - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”, em 13/09/2023.

TIAGO OLIVEIRA
Vereador-autor

XX

RECEBIDO em 18/09/2023

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

APROVADO
Sessão de 18/09/2023

WELLINGTON BOZO
2º SECRETÁRIO